



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.951/92., em 04 de Novembro de 1.992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - ¹ica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao Orçamento Corrente, no valor de Cr\$. 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), destinado à cobertura das despesas com desamassamento e pintura da parte lateral trazeira do veículo "ESCORT", placa PT-6734-Patos, abalroado pelo trator de registro 17.698.20, de propriedade da Prefeitura Municipal de Patos.

Art. 2º) - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos constantes do artigo 43 e * seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, em 04 de ' Novembro de 1.992.

Geralda Freire Medeiros
Dr^a. Geralda Freire Medeiros

=PREFEITA CONSTITUCIONAL=